

**ATO DO PRESIDENTE PORTARIA**

**PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1522 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**PRORROGA A PORTARIA DETRO/PRES Nº 1521 DE 20 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NAS MODALIDADES REGULAR, FRETAMENTO, COMPLEMENTAR E TRANSPORTE POR APLICATIVO ENTRE A CIDADE DO RIO DE JANEIRO E AS DEMAIS EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- a edição do Decreto nº 47.006 de 30 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
- que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020;
- a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas; e
- o Art. 4º, viii do Decreto Estadual nº 47.006 de 30 de março de 2020 que dispõe de forma excepcional A SUSPENSÃO pelo período de 15 dias da circulação do transporte intermunicipal de passageiros que liga a região metropolitana à cidade do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ficam prorrogadas todas as disposições da Portaria DETRO/PRES nº 1521, de 20 de março de 2020, com base no art. 4º, VIII, do Decreto Estadual nº 47.006, de 30 de março de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade por 15 dias consecutivos ou até a revogação do Decreto nº 47.006, de 30 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2020

**CLEBER RIBEIRO AFONSO**

Presidente